



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 75/2026

(PS 75/2026)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

MODALIDADE/ FORMATO DE OFERTA SEMIPRESENCIAL

Ifes - Campus Montanha

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Das disposições gerais

1.1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), por intermédio do Campus Montanha, em parceria com o Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC), torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Agronomia com oferta autorizada pela Resolução CONSUP/IFES nº 385, de 26 de junho de 2026, na modalidade/ formato de oferta semipresencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme calendário acadêmico do Campus.

1.1.2 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, pela legislação federal aplicável, pelas normas institucionais do Ifes e pelas diretrizes do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

1.1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Agronomia ofertado pelo Ifes - Campus Montanha, em duas turmas de 35 estudantes.

1.1.4 As aulas presenciais regulares ocorrerão no período noturno, e atividades presenciais aos sábados (diurno), especialmente práticas laboratoriais, de campo e avaliações práticas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

1.1.5 O Curso de Bacharelado em Agronomia constitui curso de graduação, pertencente ao primeiro nível da educação superior brasileira. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, indicada no cronograma (Anexo I).

1.1.5.1 O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio poderá participar do processo seletivo, desde que cumpra as exigências indicadas no capítulo VI.

1.1.6 Após integralizar a carga horária e cumprir todos os requisitos acadêmicos, o discente receberá o diploma atestando o grau de Bacharel em Agronomia.

1.1.7 As informações completas sobre o curso de Bacharelado em Agronomia, incluindo Projeto Pedagógico do Curso, matriz curricular, ementas, corpo docente e demais informações acadêmicas, estão disponíveis no link: <https://montanha.ifes.edu.br/cursos?start=4>

1.2 Da modalidade de seleção

1.2.1 O Processo Seletivo será constituído por prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no Capítulo IX.

1.2.2 A classificação dos candidatos observará as regras previstas neste Edital para ampla concorrência e ações afirmativas.

1.3 Das características gerais do curso

1.3.1 O curso será ofertado na modalidade/ formato de oferta semipresencial, observadas as disposições do Projeto Pedagógico do Curso e da legislação vigente.

1.3.2 A organização didático-pedagógica do curso compreende a integração entre atividades presenciais e atividades mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação.

1.3.3 As atividades acadêmicas serão desenvolvidas em ambiente virtual de aprendizagem e demais recursos institucionais adotados pelo Ifes.

1.3.4 O curso será ofertado no turno noturno, com o desenvolvimento de parte significativa das atividades práticas neste turno, especialmente aquelas realizadas em ambientes laboratoriais e espaços controlados, os quais não apresentam limitações operacionais quanto ao horário de execução. Entretanto, a organização pedagógica prevê a realização de atividades práticas, experimentais e de campo em horários complementares, especialmente aos sábados, no período diurno.

1.4 Das responsabilidades do candidato

1.4.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ciência das características da oferta semipresencial do curso.

1.4.2 O candidato declara estar ciente da obrigatoriedade de participação nas atividades presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.3 O candidato declara possuir condições de acesso às tecnologias digitais necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas síncronas mediadas e assíncronas.

1.4.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais do Ifes.

1.5 Da validade do Processo Seletivo

1.5.1 O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1.5.2 O cronograma completo do Processo Seletivo consta no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II

DO CURSO

2.1 Das informações gerais

2.1.1 O Curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus Montanha integra as ações do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

2.1.2 O curso possui como finalidade formar profissionais com sólida base científica, tecnológica e humanística para atuação nos diversos segmentos das Ciências Agrárias/ Agronomia.

2.1.3 O curso será ofertado na modalidade/ formato de oferta semipresencial, observadas as disposições do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

2.1.4 O curso confere ao concluinte o grau de Bacharel em Agronomia, habilitando-o ao exercício profissional na forma da legislação específica.

2.1.5 A matriz curricular do Curso de Bacharelado em Agronomia consta no Anexo XV deste Edital.

2.1.6 O curso possui carga horária total de 3.925 horas, distribuídas conforme a matriz curricular constante do Anexo XV.

2.1.7 O Curso de Bacharelado em Agronomia articula atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo uma formação voltada à integração entre os conhecimentos científicos, tecnológicos e as demandas da sociedade, em consonância com as diretrizes institucionais do Ifes e com o Projeto Pedagógico do Curso.

2.1.8 A matriz curricular contempla componentes curriculares com atividades extensionistas integradas, proporcionando ao estudante a vivência de situações reais, a interação com a comunidade e o desenvolvimento de soluções para os desafios da agricultura e do desenvolvimento rural sustentável. Essas atividades são desenvolvidas progressivamente ao longo do curso, fortalecendo a relação entre a formação acadêmica e as demandas do setor agropecuário e das comunidades atendidas pelo Ifes.

2.1.9 Em razão de sua proposta formativa, o curso prioriza a contextualização dos conteúdos com a realidade regional, estimulando o desenvolvimento de competências voltadas à inovação, à sustentabilidade, à assistência técnica, ao empreendedorismo e ao fortalecimento das cadeias produtivas agrícolas do Estado do Espírito Santo.

2.2 Da oferta do curso

2.2.1 O curso será ofertado exclusivamente no Campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo.

2.2.2 O desenvolvimento das atividades acadêmicas observará o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes e demais normativas institucionais aplicáveis.

2.2.3 A integralização curricular dependerá do cumprimento de todos os requisitos acadêmicos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

2.2.4 O curso está organizado em dez períodos letivos.

2.3 Do perfil profissional do egresso

2.3.1 Ao final do curso, após a integralização curricular e a obtenção do diploma, o egresso do curso deverá estar apto a:

- a) planejar, implantar, conduzir e avaliar sistemas de produção agropecuários;
- b) atuar na conservação e manejo sustentável dos recursos naturais;
- c) elaborar e executar projetos voltados ao desenvolvimento rural;
- d) aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos na resolução de problemas do setor agropecuário;
- e) realizar atividades de assistência técnica, extensão rural, consultoria, perícia e gestão de empreendimentos agropecuários;
- f) atuar de forma ética, crítica, empreendedora e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE/ FORMATO DE OFERTA

3.1 Das características da oferta semipresencial

3.1.1 O Curso de Bacharelado em Agronomia será ofertado na modalidade/ formato de oferta semipresencial.

3.1.2 O formato de oferta semipresencial garante uma formação que combina atividades presenciais obrigatórias com atividades a distância, síncronas mediadas e assíncronas, desenvolvidas por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação.

3.1.3 As atividades presenciais incluem, entre outras, aulas, avaliações, práticas de laboratório, práticas de campo e demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso, realizadas no Ifes - Campus Montanha ou em outros espaços formativos vinculados ao curso.

3.1.4 As atividades síncronas mediadas são aquelas realizadas com interação em tempo real entre professores e estudantes, utilizando recursos tecnológicos, em dias e horários previamente definidos.

3.1.5 As atividades assíncronas são desenvolvidas pelo estudante em horários de sua livre organização, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), respeitados os prazos estabelecidos pelos docentes.

3.1.6 A carga horária total obrigatória para a conclusão do curso é de 3.925 horas. Destas, serão ofertadas 1.905 horas (48,5%) no formato presencial e 786 horas (20%) no formato a distância em atividades síncronas mediadas, obrigatoriamente, conforme Resumo da distribuição da carga horária do curso (Anexo XV).

3.2 Das atividades presenciais

3.2.1 As atividades presenciais constituem componente obrigatório da formação acadêmica.

3.2.2 As atividades presenciais poderão compreender:

- a) aulas práticas;
- b) atividades de laboratório;
- c) atividades de campo;
- d) visitas técnicas;
- e) avaliações presenciais;
- f) seminários, oficinas e demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.3 As atividades presenciais ocorrerão prioritariamente nas dependências do Ifes - Campus Montanha.

3.2.4 As atividades presenciais poderão ser realizadas em propriedades rurais, unidades de pesquisa, instituições parceiras e demais espaços pedagógicos vinculados à formação profissional.

3.2.5 O curso será desenvolvido com atividades presenciais e práticas também aos sábados, sobretudo, no período diurno.

3.2.5.1 Os estudantes sabatistas que, por motivo de liberdade de consciência ou de crença religiosa, estiverem impossibilitados de participar de atividades acadêmicas realizadas em dias específicos, deverão formalizar requerimento à Coordenadoria do Curso após a matrícula, no prazo indicado no Cronograma (Anexo I).

3.2.5.2 O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação da matrícula, conforme orientações da Coordenadoria do Curso.

3.2.5.3 A instituição analisará o requerimento e, quando juridicamente e pedagogicamente cabível, assegurará prestação alternativa, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 9.394/1996, observados os objetivos de aprendizagem da unidade curricular, a viabilidade pedagógica e as especificidades das atividades práticas.

3.2.5.4 Nas hipóteses em que a natureza da atividade prática impossibilitar sua reprodução em outro momento, o Colegiado do Curso definirá atividade acadêmica equivalente, desde que preservados os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para o componente curricular.

3.3 Das atividades mediadas por tecnologias

3.3.1 As atividades mediadas por tecnologias poderão compreender:

- a) aulas síncronas;
- b) atividades assíncronas;
- c) estudos dirigidos;
- d) fóruns de discussão;
- e) atividades colaborativas;
- f) avaliações;
- g) projetos e demais atividades acadêmicas.

3.3.2 Recomenda-se que o estudante disponha de acesso regular à internet e de equipamento compatível para o acompanhamento das atividades acadêmicas mediadas por tecnologias digitais.

3.3.3 O Ifes disponibilizará os ambientes virtuais e recursos institucionais necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas no curso.

3.4 Das obrigações acadêmicas

3.4.1 O estudante deverá participar das atividades presenciais obrigatórias previstas para cada componente curricular.

3.4.2 A frequência e o aproveitamento acadêmico observarão as normas institucionais vigentes.

3.4.3 O ingresso no curso implica ciência e concordância com as características da oferta semipresencial.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

4.1 Da oferta de vagas

4.1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas, distribuídas em duas turmas, para ingresso no Curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus Montanha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

4.1.2 As vagas serão ofertadas exclusivamente para o Campus Montanha.

4.1.3 Não haverá oferta de vagas em polos de apoio presencial ou em outras unidades do Ifes.

4.2 Da distribuição das vagas

4.2.1 As vagas serão distribuídas entre as modalidades de ampla concorrência e ações afirmativas, observadas as disposições da legislação vigente e das normas institucionais do Ifes, conforme quadro abaixo:

BACHARELADO EM AGRONOMIA - SEMIPRESENCIAL									
Local de Oferta: Campus Montanha (Montanha-ES)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
34	11	2	2	3	11	2	2	3	70

Legenda:

AC: Ampla Concorrência;

LB: Linha de Baixa Renda (renda de até 1 salário mínimo por pessoa da família);

LI: Linha Independente de Renda (não há necessidade de comprovar renda);

PPI: Pretos, Pardos ou Indígenas;

Q: Quilombola;

PCD: Pessoa com Deficiência;

EP: Escola Pública.

4.2.2 O candidato concorrerá às vagas de acordo com a modalidade de concorrência selecionada no ato da inscrição, observadas as regras previstas neste Edital.

4.2.3 Após o encerramento das inscrições não será permitida alteração da modalidade escolhida.

4.2.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela documentação apresentada.

4.3 Do preenchimento das vagas

4.3.1 O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2 O preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas observará as regras específicas previstas no Capítulo XI deste Edital.

4.3.3 As vagas eventualmente não preenchidas serão redistribuídas conforme os critérios de remanejamento estabelecidos no Capítulo XI deste Edital.

4.4 Da expectativa de direito à vaga

4.4.1 A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito à vaga.

4.4.2 A efetivação da matrícula dependerá do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e da apresentação da documentação exigida nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das disposições gerais

5.1.1 Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o primeiro critério é que a pessoa tenha cursado **todo o ensino médio em escolas públicas no Brasil**. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e exames de certificação em escolas públicas.

5.1.2 A pessoa que estudou em **escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas** (escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), em parte ou por todas as séries do ensino médio **não poderá** se inscrever para as vagas reservadas (cotas), mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial¹.

5.1.3 As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência, que estão detalhados no Anexo II deste Edital.

5.1.4 No mínimo, metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente².

5.1.5 O preenchimento de vagas contemplará, primeiramente, a classificação geral de todas as pessoas inscritas por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.2 Da ampla concorrência

5.2.1 As vagas restantes ofertadas neste edital, após a divisão legal para as ações afirmativas (cotas), se destinam à Ampla Concorrência (AC). São vagas que podem ser ocupadas por pessoas que NÃO se enquadrem nas vagas de ação afirmativa ou NÃO queiram optar pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

5.3 Dos tipos de ação afirmativa (AA) - cota

5.3.1 As ações afirmativas são subdivididas: no mínimo metade das vagas de cotas leva em consideração o rendimento mensal da família e a outra metade, não.

¹ A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

² Base legal: Leis 12.711/2012 e 14.723/2023; Decretos 7.824/2012 e 11.781/2023 do Ministério da Educação, Leis nº 12.711/2012, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; Decretos nº 7.824/2012 e nº 11.781/2023; e demais normas aplicáveis.

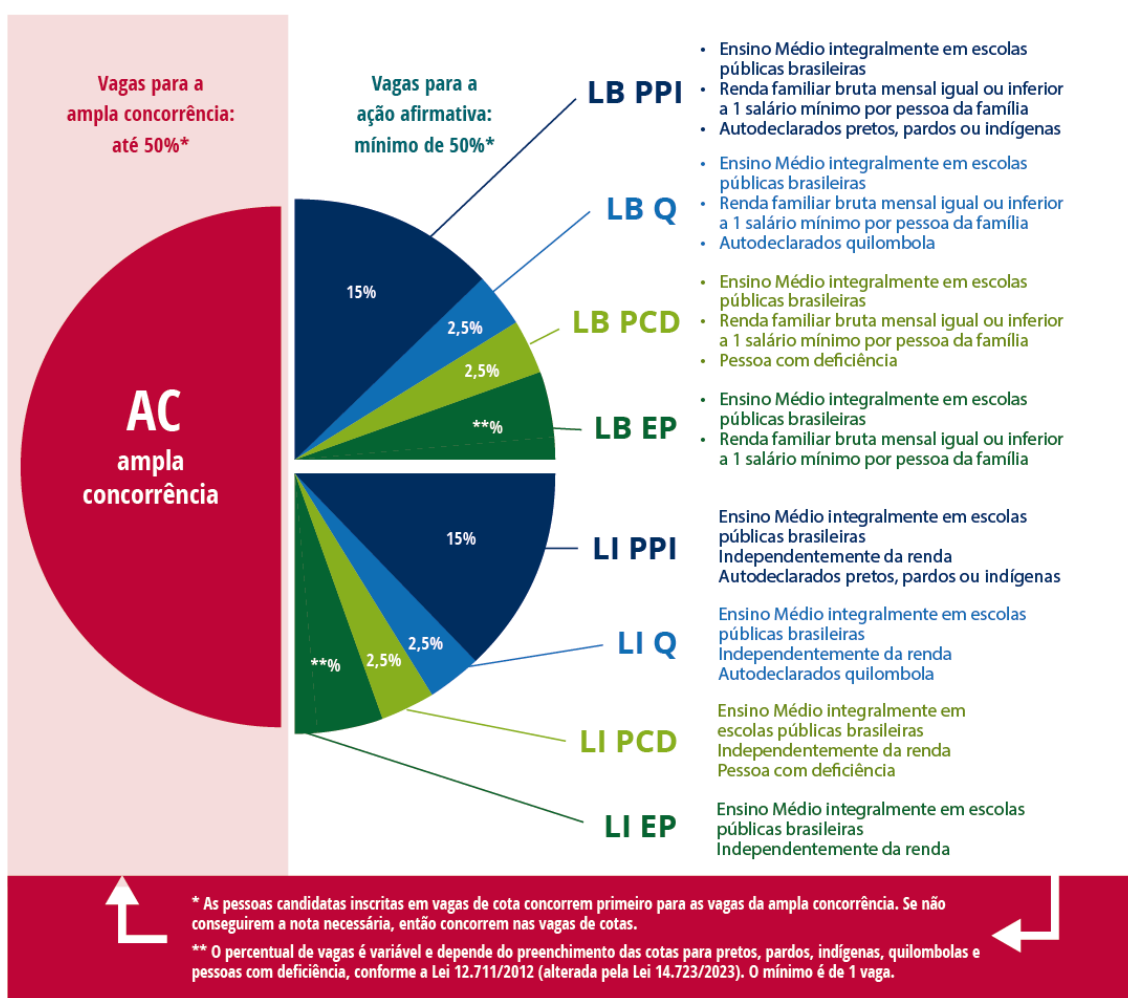
a) vagas LB (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP): destinadas a quem cursou todo o ensino médio em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor a 1 (um) salário mínimo, por pessoa da família.

b) vagas LI (LI_PPI; LI_Q; LI_PCD; LI_EP): destinadas a quem cursou todo o ensino médio em escola pública e não há necessidade de comprovar a renda familiar.

5.3.2 Outra subdivisão acontece dentro dessas vagas. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclaram pretos, pardos, indígenas (PPI) ou quilombolas (Q). O número de vagas é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas do Espírito Santo, segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

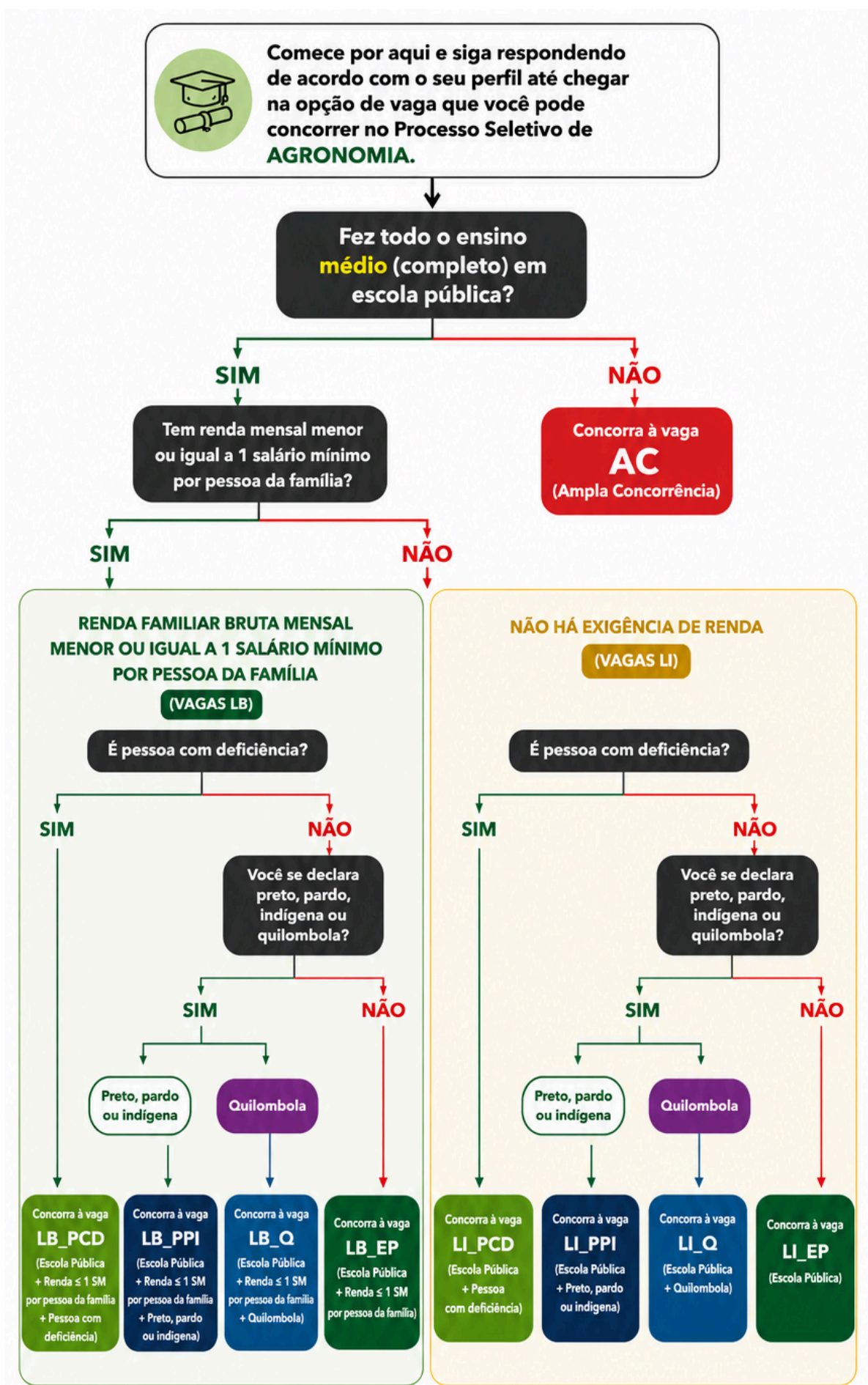
5.3.3 A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (Pcd), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo.

5.3.4 Infográfico e fluxograma das subdivisões das vagas:



ATENÇÃO: No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública³.

³ Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023.



LB: vagas para quem cursou todo o ensino médio em escola pública e tem renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1 salário mínimo por pessoa da família.

LI: vagas para quem cursou todo o ensino médio em escola pública, independentemente da renda.

PPI: vagas destinadas a pessoas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas.

Q: vagas destinadas a pessoas que se autodeclararam quilombolas.

PCD: vagas destinadas a pessoas com deficiência.

EP: vagas destinadas às demais pessoas que cursaram todo o ensino médio em escola pública.



ATENÇÃO:

No momento da inscrição, a pessoa que optar por uma vaga de cota concorrerá, inicialmente, às vagas da ampla concorrência (**AC**).

Se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas de Ações Afirmativas (**AA**).



A opção por modalidade de concorrência deverá ser realizada no ato da inscrição.

Após o encerramento das inscrições não será permitida alteração da modalidade escolhida.

O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela documentação apresentada.

5.4 Da comprovação da condição de cotista

5.4.1 A pessoa inscrita e classificada que optar pela reserva de vagas, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo V** deste Edital, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência.

5.4.2 A pessoa inscrita e classificada para as vagas **PPI** e **Q**, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela **etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola)**. A comprovação para pessoa inscrita preta ou parda é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas e os quilombolas, por meio de análise da documentação.

5.4.3 As orientações para a etapa de validação da pessoa inscrita como preto ou pardo constam do **Anexo XII** deste Edital.

5.4.4 Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico⁴ que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

5.4.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

5.4.6 A pessoa inscrita às vagas para pessoas com deficiência (**PCD**) deverá incluir também o laudo médico no momento da inscrição no formulário. O laudo deverá ser redigido de maneira

⁴ O conceito de fenotípico está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, dentre outros. No caso da avaliação de PP, a Comissão utilizará, exclusivamente características fenotípicas socialmente associadas às pessoas negras, consideradas em seu conjunto (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstram a percepção social sobre a pessoa inscrita preto ou pardo.

que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

5.4.7 A pessoa inscrita e classificada que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo V** deste Edital.

5.4.8 É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, pode ter comprometida/obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As pessoas com visão monocular e Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas PcD para todos os efeitos legais⁵.

5.4.9 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.5 Da comprovação dos requisitos

5.5.1 Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas deverão apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.5.2 A análise documental será realizada pela comissão designada pelo Ifes.

5.5.3 O não atendimento aos requisitos da modalidade escolhida implicará a perda do direito à vaga naquela modalidade.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Das condições para participação

6.1.1 Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente reconhecido pela legislação brasileira; **ou** estar regularmente matriculado no último ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão até dezembro de 2026, devendo, neste caso, comprovar a conclusão do curso e apresentar o respectivo certificado ou documento equivalente no ato da matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.
- b) residir no Estado do Espírito Santo;
- c) atender às demais exigências previstas neste Edital.

⁵ Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

6.1.2 O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 Da comprovação da conclusão do Ensino Médio

6.2.1 A comprovação da conclusão do Ensino Médio será realizada mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- d) Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- e) Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.2 O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula perderá o direito à vaga.

6.3 Da comprovação de residência no Estado do Espírito Santo

6.3.1 O candidato deverá comprovar residência no Estado do Espírito Santo no ato da matrícula.

6.3.2 A comprovação de residência será realizada mediante apresentação de comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, contados da data da matrícula.

6.3.3 Serão aceitos como comprovantes de residência contas de consumo, correspondências de instituições financeiras, documentos emitidos por órgãos públicos, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, ou outros documentos oficiais que contenham, de forma legível, o nome do titular e endereço localizado no Estado do Espírito Santo, em formato físico ou digital.

6.3.4 O comprovante de residência poderá estar em nome do candidato ou, quando não for possível, em nome de seu cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, responsável legal ou da pessoa com quem resida, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, acompanhada de cópia do respectivo documento de identificação e do comprovante de residência.

6.3.4.1 A declaração de residência deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital ou outro modelo oficialmente reconhecido pela Administração Pública que contenha as informações necessárias à comprovação da residência e esteja assinado pelo declarante.

6.3.5 O Ifes poderá solicitar documentação complementar ou realizar diligências para confirmação das informações apresentadas pelo candidato.

6.3.6 A ausência de comprovação de residência no Estado do Espírito Santo, a apresentação de documento falso, declaração inverídica ou informação incompatível com a condição declarada

implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Das responsabilidades do candidato

6.4.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo divulgados pelos canais oficiais do Ifes.

6.4.3 O Ifes não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da não observância, pelo candidato, das informações e orientações publicadas nos meios oficiais de divulgação.

6.5 Das informações prestadas pelo candidato

6.5.1 Todas as informações prestadas pelo candidato durante o Processo Seletivo serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.2 A constatação, em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a matrícula, de informação falsa, documento inidôneo ou omissão de informação relevante implicará a anulação da inscrição, da classificação, da matrícula ou do vínculo acadêmico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E DO USO DO NOME SOCIAL

7.1 Das disposições gerais

7.1.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.1.4 O Ifes não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelo candidato ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.5 Agendamento: o candidato que não tiver acesso aos meios necessários (internet e computador/ dispositivo eletrônico) para realizar a inscrição poderá utilizar os recursos no Campus Montanha. Para isso, deverá solicitar o agendamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do encerramento do período previsto para a etapa de inscrição, enviando um e-mail com o título do assunto “Agendamento de inscrição - Agronomia” para o endereço: pssuperior.mon@ifes.edu.br

7.1.5.1 Após o envio do e-mail o candidato deve aguardar, por até 48 (quarenta e oito) horas úteis, o envio das informações relativas ao agendamento .

7.1.5.2 O envio do e-mail de agendamento não garante, em qualquer hipótese, a inscrição ou a “guarda da vaga”.

7.1.5.3 A inscrição do candidato só será efetivada após os procedimentos indicados no item 7.2 deste edital, sendo esta de total responsabilidade do candidato.

7.2 Do procedimento de inscrição

7.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/jbHm6xnAtGu9W57J9>

7.2.2 Durante a inscrição, o candidato deverá:

- a) informar os dados pessoais solicitados;
- b) selecionar a modalidade de concorrência pretendida;
- c) anexar os documentos exigidos neste Edital (Conforme item 7.4);
- d) informar endereço eletrônico (e-mail) válido e de uso frequente;
- e) informar número de telefone para contato.

7.2.3 O candidato deverá verificar cuidadosamente todos os dados informados antes de concluir a inscrição.

7.2.4 Após a finalização da inscrição, o candidato receberá comprovante eletrônico de submissão.

7.3 Do uso do nome social

7.3.1 A pessoa travesti, transexual ou transgênero que desejar ser identificada pelo nome social durante todas as etapas do Processo Seletivo poderá solicitar esse tratamento no ato da inscrição.

7.3.2 O nome social será utilizado em todos os documentos internos do Processo Seletivo, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

7.3.3 Os documentos oficiais exigidos para identificação do candidato deverão corresponder aos dados constantes nos registros civis vigentes.

7.3.4 O uso do nome social não dispensa a apresentação de documento oficial de identificação com foto durante a realização da prova e demais etapas do Processo Seletivo.

7.4 Dos documentos exigidos para inscrição

7.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar em formato digital legível:

- a) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;
- b) E-mail válido, preferencialmente da pessoa inscrita ou seu responsável legal. O e-mail será utilizado para envio das informações referentes ao processo seletivo. É responsabilidade da pessoa inscrita preencher corretamente e acompanhar seu e-mail durante as etapas previstas para este Edital;

- c) Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) Um dos documentos de identificação abaixo:

Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal **ou**;

Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 **ou**;

Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020 **ou**;

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020 **ou**;

Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade **ou**;

Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 **ou**;

Passaporte **ou**;

Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 **ou**;

Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados **ou**;

Carteira de Identidade Nacional (CIN).

- e) **Somente para os que optaram por cotas:** inserir no formulário também os documentos previstos no Anexo V, de acordo com a cota escolhida.

7.4.2 Os documentos devem ser digitalizados a partir dos documentos originais, frente e verso, com o documento disposto em base clara, sem estampas, e inseridos no sistema no formato PDF. A pessoa inscrita deve conferir se os arquivos podem ser visualizados corretamente e não estão corrompidos.

7.4.3 O Ifes poderá utilizar a foto anexada no sistema de inscrição para procedimento de identificação no dia de realização da prova.

7.4.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou enviados por meios diferentes daqueles previstos neste Edital.

7.4.5 A pessoa inscrita que prestar informação falsa ou incorreta, ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, será eliminada do processo seletivo a qualquer tempo.

7.5 Da escolha da modalidade de concorrência

7.5.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, por uma única modalidade de concorrência.

7.5.2 A opção realizada será utilizada para fins de classificação e comprovação documental, observadas as regras das ações afirmativas previstas neste Edital.

7.5.3 O candidato é responsável por verificar se atende aos requisitos da modalidade escolhida antes de concluir sua inscrição.

7.6 Da homologação das inscrições

7.6.1 Encerrado o período de inscrições, o Ifes divulgará a relação preliminar das inscrições recebidas.

7.6.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições, conforme cronograma (Anexo I) e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.6.3 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva de inscrições homologadas.

7.6.4 Somente os candidatos com inscrição homologada poderão participar da prova de redação.

7.7 Das informações prestadas

7.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2 A constatação de informações falsas, inexatas ou inconsistentes poderá resultar na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.7.3 O Ifes poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para esclarecimento ou comprovação das informações prestadas.

7.8 Da proteção de dados pessoais

7.8.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.8.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ciência quanto ao tratamento dos dados necessários à condução do Processo Seletivo, observadas as finalidades institucionais e legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

8.1 Das disposições gerais

8.1.1 O Ifes assegurará condições de participação aos candidatos que necessitem de atendimento especializado para realização da prova de redação, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

8.1.2 Poderão solicitar atendimento especializado os candidatos que, em razão de condição permanente ou temporária devidamente comprovada, necessitem de recursos de acessibilidade, adaptações ou condições específicas para realização da prova, incluindo, entre outros:

- a) pessoas com deficiência;
- b) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- d) pessoas com dislexia;
- e) pessoas com discalculia;
- f) pessoas com outros transtornos específicos de aprendizagem ou do neurodesenvolvimento devidamente comprovados;
- g) gestantes que necessitem de condições específicas para realização da prova;
- h) candidatas lactantes;
- i) candidatos com deficiência temporária, limitações decorrentes de acidentes, cirurgias ou outras condições transitórias que demandem atendimento especializado;
- j) candidatos que apresentem outras condições de saúde ou necessidades específicas devidamente comprovadas que justifiquem a concessão de atendimento especializado.

8.1.3 A solicitação de atendimento especializado será analisada pela Comissão Local do Processo Seletivo, podendo ser deferida integral ou parcialmente, observadas a documentação apresentada, a compatibilidade entre a necessidade informada, a natureza da prova e a adaptação solicitada, bem como a disponibilidade dos recursos institucionais necessários.

8.2 Da solicitação de atendimento especializado

8.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar essa condição no ato da inscrição, indicando os recursos ou adaptações necessários para a realização da prova.

8.2.2 Para fins de análise da solicitação o candidato deverá inserir no momento da inscrição laudo médico, relatório multiprofissional, parecer psicológico, psicopedagógico ou documento equivalente emitido por profissional habilitado que descreva a condição apresentada e as adaptações necessárias para a realização da prova.

8.2.3 A Comissão Local do Processo Seletivo poderá solicitar documentação complementar sempre que considerar necessário para análise da solicitação.

8.3 Dos recursos e adaptações para realização da prova

8.3.1 O atendimento especializado poderá compreender, entre outros recursos:

- a) prova ampliada;
- b) prova em Braille;
- c) auxílio de leitor;
- d) auxílio para transcrição;
- e) intérprete de Libras;
- f) sala de fácil acesso;
- g) mobiliário adaptado;

- h) tempo adicional para realização da prova, quando legalmente cabível;
- i) outros recursos de tecnologia assistiva ou adaptações compatíveis com a necessidade apresentada.

8.4 Das candidatas lactantes

8.4.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição.

8.4.2 A candidata deverá comparecer acompanhada de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante todo o período de realização da prova.

8.4.3 O acompanhante permanecerá em local indicado pela organização do Processo Seletivo, não sendo permitida a permanência da criança na sala de aplicação da prova.

8.4.4 O tempo destinado à amamentação poderá ser compensado na forma da legislação vigente.

8.5 Da análise das solicitações

8.5.1 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especializado será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.

8.5.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, observados os prazos constantes no Anexo I.

8.5.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especializado.

8.6 Das responsabilidades do candidato

8.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato solicitar o atendimento especializado dentro do prazo previsto neste Edital.

8.6.2 Solicitações apresentadas fora do prazo ou desacompanhadas da documentação exigida poderão não ser atendidas.

8.6.3 O deferimento do atendimento especializado não exime o candidato do cumprimento das demais regras previstas neste Edital.

8.6.4 O candidato deverá acompanhar as publicações referentes à análise de sua solicitação nos canais oficiais do Ifes.

CAPÍTULO IX DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Das disposições gerais

9.1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus Montanha será constituído por prova de redação, de gênero textual dissertativo-argumentativo, em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, com

duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com o mínimo de 8 (sete) e o máximo de 15 (quinze) linhas.

9.1.2 A prova de redação será aplicada presencialmente, em data, horário e local definidos no cronograma disposto no Anexo I, e divulgados pelos canais oficiais do Ifes.

9.1.3 A participação na prova de redação é obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada.

9.1.4 O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.2 Da identificação do candidato

9.2.1 É obrigatória a apresentação de **documento de identificação original com foto** e em bom estado de conservação para a realização das provas.

9.2.2 Consideram-se **documentos válidos** para a identificação do candidato:

a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

g) Passaporte;

h) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

i) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados; e

j) Carteira de Identidade Nacional (CIN).

9.2.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item **9.2.2**, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

9.2.4 Excepcionalmente, em caso de perda, furto ou roubo, a pessoa inscrita deve apresentar Boletim de Ocorrência (original com uma cópia) junto com a certidão de nascimento. A cópia do boletim ficará com a Comissão Local de Fiscalização.

9.3 Do acesso ao local de prova

9.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

9.3.2 Não será permitido o ingresso no local de prova após o fechamento dos portões.

9.3.3 Os portões dos locais de prova serão fechados no horário informado pela Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Da realização da prova

9.4.1 A prova consistirá na produção de um texto escrito, do gênero dissertativo-argumentativo, em Língua Portuguesa, elaborado a partir de proposta apresentada pela banca examinadora.

9.4.2 A proposta de redação será acompanhada de textos motivadores, imagens, gráficos ou outros elementos considerados pertinentes à construção do texto.

9.4.3 O candidato deverá produzir texto de autoria própria, observando as orientações constantes na prova.

9.4.4 A folha definitiva de redação será o único documento considerado para fins de correção.

9.4.5 Os rascunhos não serão considerados para efeito de avaliação.

9.4.6 O candidato deve chegar ao seu local de prova às 13 horas (uma hora antes do início da aplicação). Deve ainda levar o documento de identificação e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul-escura.

9.4.7 A aplicação da prova seguirá o horário de Brasília, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões dos locais de prova	13h50min
Início da prova	14h
Término da prova	15h30min

9.4.8 Recomenda-se levar apenas os materiais indispensáveis à realização da prova - documento de identificação e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul-escura.

9.4.9 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deve desativar os alarmes, desligar o aparelho celular e mantê-lo guardado em bolsa ou mochila, em local indicado pelo fiscal. Não é permitido levar nenhum outro equipamento eletrônico, ainda que desligado, para o ambiente de prova.

9.5 Dos materiais permitidos

9.5.1 O candidato deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul-escura ou preta, fabricada em material transparente.**

9.5.2 Será permitido portar apenas os materiais expressamente autorizados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.5.3 É permitido levar lanche e água para consumo durante a prova. O lanche deve estar em recipiente transparente e poderá ser vistoriado.

9.6 Dos materiais e condutas proibidos

9.6.1 Durante a realização da prova, não será permitido:

- a) utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (relógio de qualquer tipo, fones de ouvido, calculadora, *tablet*, *notebook*, etc);
- b) consultar materiais impressos ou digitais;
- c) comunicar-se com outros candidatos;
- d) portar equipamentos de comunicação ou armazenamento de dados;
- e) praticar qualquer ato que comprometa a lisura do Processo Seletivo.

9.6.2 O descumprimento das disposições deste item poderá implicar a eliminação do candidato.

9.7 Da permanência na sala

9.7.1 O candidato deverá permanecer no local de prova pelo período mínimo de 30 minutos.

9.7.2 A saída definitiva da sala antes do período mínimo somente será permitida nas situações previstas pela organização do Processo Seletivo.

9.7.3 Após entrar na sala, a pessoa inscrita só poderá sair para ir ao banheiro a partir de 30 minutos, acompanhada de fiscal.

9.7.4 O candidato só poderá encerrar sua participação na prova e deixar o local após 30 minutos do início.

9.8 Das hipóteses de eliminação relacionadas à prova

9.8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) chegar após o fechamento dos portões;
- c) ausentar-se da sala sem autorização da equipe de aplicação;
- d) utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) descumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- g) entregar a folha definitiva de redação em branco;
- h) obtiver nota zero na redação.

9.9 Da divulgação das informações da prova

9.9.1 Os locais de prova serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo I.

9.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo.

9.9.3 O Ifes poderá divulgar orientações complementares para a realização da prova, as quais passarão a integrar as normas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X

DA CORREÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

10.1 Das disposições gerais

10.1.1 A redação será corrigida exclusivamente pela banca avaliadora designada pela Comissão do Processo Seletivo.

10.1.2 A correção observará os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.1.3 A nota da redação será utilizada para fins de classificação dos candidatos.

10.1.4 A redação tem caráter eliminatório e classificatório.

10.2 Dos critérios de avaliação

10.2.1 A avaliação da redação será feita conforme os seguintes critérios:

Critério 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos);

Critério 2: Adequar-se ao tema da proposta de redação e desenvolvê-lo de maneira a atender às características estruturais de um texto dissertativo-argumentativo, com delimitação clara de introdução, desenvolvimento e conclusão (20 pontos);

Critério 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações e ideias para a construção de uma argumentação lógica e consistente (20 pontos);

Critério 4: Utilizar adequadamente mecanismos linguísticos responsáveis pela garantia da coesão textual (20 pontos);

Critério 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos (20 pontos).

10.2.2 A avaliação considerará o conjunto do texto produzido pelo candidato.

10.2.3 A correção deverá observar os princípios da impessoalidade, da isonomia e da coerência avaliativa.

10.2.4 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas.

10.2.5 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

10.2.6 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos para cada um dos cinco critérios.

10.3 Da banca avaliadora

10.3.1 A redação será corrigida por profissionais designados pela Comissão do Processo Seletivo.

10.3.2 Os avaliadores deverão observar os critérios definidos neste Edital e nas orientações técnicas estabelecidas pela banca.

10.3.3 A Comissão poderá promover atividades de alinhamento e padronização da correção antes do início dos trabalhos avaliativos.

10.3.4 Cada redação será avaliada por dois corretores independentes, cujas notas serão somadas para que seja feito o cálculo da média da nota. Em caso de divergência igual ou superior a 30 (trinta) pontos entre as notas atribuídas pelos corretores, um terceiro corretor avaliará a redação, cuja nota será somada às duas anteriormente atribuídas e, então, calculada a média.

10.4 Das hipóteses de nota zero

10.4.1 Receberá nota zero a redação que:

- a) estiver em branco;
- b) estiver escrita a lápis;
- c) apresentar fuga total ao tema proposto;
- d) apresentar fuga ao gênero textual solicitado;
- e) conter identificação do candidato em local não permitido;
- f) apresentar texto insuficiente para avaliação;
- g) for composta predominantemente por cópias dos textos motivadores;
- h) conter impropérios, desenhos, mensagens desconectadas da proposta ou qualquer forma deliberada de anulação da redação;
- i) estiver integralmente ilegível;
- j) apresentar até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente", ou apresente até 10 (dez) linhas escritas no Sistema Braille, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";
- k) apresentar nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";
- l) apresentar letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".

10.4.2 Na correção da redação do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com transtorno do espectro autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o inciso VI do art. 30 da Lei no 13.146, de 6 de junho de 2015.

10.4.3 Na correção da redação do participante com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

10.4.4 O candidato que obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo.

10.5 Da divulgação das notas

10.5.1 O resultado preliminar da redação será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.5.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da redação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5.3 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da redação.

10.6 Da classificação

10.6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na redação.

10.6.2 O preenchimento das vagas observará a classificação final dos candidatos e as regras relativas à ampla concorrência e às ações afirmativas previstas neste Edital.

10.6.3 Os critérios de desempate encontram-se definidos no capítulo XII deste Edital.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 Das disposições gerais

11.1.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontuação.

11.1.2 Serão considerados classificados os candidatos que não forem eliminados nos termos deste Edital.

11.1.3 A classificação observará simultaneamente as regras de ampla concorrência e de ações afirmativas previstas neste Edital.

11.1.4 O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pessoa inscrita dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

11.1.5 As pessoas que optarem pela modalidade de cotas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas de ação afirmativa reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

11.1.6 O preenchimento de **vagas não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1	2	3	4	5	6	7	8	9
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

11.1.7 A documentação apresentada para comprovação da situação cotista será conferida e analisada, e o resultado desta etapa será indicado como ACEITO ou RECUSADO.

11.1.8 A pessoa inscrita cuja documentação confirmar o direito à vaga pretendida, será considerada ACEITA.

11.1.9 A pessoa inscrita que não comprovar o direito à vaga pretendida será considerada RECUSADA e poderá apresentar recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste Edital.

11.1.10 Para análise da documentação comprobatória da condição de cotista será considerado até o triplo de vagas ofertadas dentro de cada modalidade de concorrência, respeitando a ordem decrescente da nota da prova.

11.1.11 A Comissão poderá convocar candidatos adicionais para análise documental sempre que necessário ao preenchimento das vagas.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Dos critérios de desempate

12.1.1 Em caso de empate na nota final da redação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) persistindo o empate, terá prioridade o candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos vigentes na data da inscrição ou, quando mais de um candidato atender a esse critério, aquele que possuir a menor renda familiar.

CAPÍTULO XIII

DOS RESULTADOS

13.1 Da divulgação dos resultados

13.1.1 O resultado preliminar da redação será divulgado conforme cronograma constante deste Edital.

13.1.2 O resultado preliminar conterá, no mínimo:

- a) identificação do candidato;
- b) modalidade de concorrência;
- c) nota obtida;
- d) situação do candidato.

13.1.3 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do Processo Seletivo.

13.1.4 Após o cumprimento de todas as etapas deste Processo Seletivo (inscrição, prova, entrevista e comprovação de cotas), o resultado final será divulgado (homologado) e disponibilizado nos canais oficiais do Ifes - Campus Montanha.

13.1.5 O resultado final vai indicar a situação da pessoa inscrita, na seguinte forma:

a) **Aprovado:** pessoa inscrita classificada dentro do limite de vagas disponíveis por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.

b) **Suplente:** pessoa inscrita classificada até o triplo do número de vagas disponíveis, com documentação analisada e aceita, que poderá ser chamada em caso de existir vaga.

c) **Lista de espera:** pessoa inscrita classificada com documentação não analisada.

d) **Reclassificado:** pessoa inscrita que não atendeu às exigências da etapa de comprovação de cotas e permaneceu na situação de “recusado”. Poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida, após esgotada a lista de suplentes. A lista de pessoas inscritas reclassificadas de cada curso será organizada em ordem decrescente de nota, independente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.

e) **Eliminado:** candidato excluído do Processo Seletivo em razão de uma das hipóteses previstas neste Edital.

13.2 Da classificação final

13.2.1 O resultado final apresentará a classificação dos candidatos por modalidade de concorrência.

13.2.2 A convocação para matrícula observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

13.2.3 A divulgação dos resultados ocorrerá **exclusivamente** pelos canais oficiais do Ifes.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

14.1 Das disposições gerais

14.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os atos do Processo Seletivo previstos neste Edital.

14.1.2 Os recursos, para cada etapa descrita no item 14.2.1, deverão ser apresentados exclusivamente nos prazos definidos no cronograma (Anexo I), através do link disponibilizado no site <https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

14.1.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

14.1.4 Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado final (definitivo) do processo seletivo.

14.2 Das etapas passíveis de recurso

14.2.1 Caberá recurso contra:

- a) resultado preliminar das inscrições;
- b) resultado preliminar das solicitações de atendimento especializado;
- c) resultado preliminar da redação;
- d) resultado preliminar da heteroidentificação;
- e) resultado preliminar da análise documental;
- f) resultado preliminar da matrícula.

14.3 Da análise dos recursos

14.3.1 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo ou pela instância competente designada pelo Ifes.

14.3.2 O resultado dos recursos será divulgado pelos canais oficiais do Ifes, conforme Cronograma deste Edital.

14.3.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Das disposições gerais

15.1.1 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas pretas e pardas deverão participar obrigatoriamente do procedimento complementar de heteroidentificação.

15.1.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, mediante videoconferência, conforme cronograma deste Edital.

15.1.3 O procedimento será gravado para fins de registro e eventual análise recursal.

15.2 Da realização da banca

15.2.1 O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto durante a realização da banca.

15.2.2 O procedimento será conduzido por Comissão de Heteroidentificação constituída pelo Ifes.

15.2.3 A avaliação considerará exclusivamente aspectos fenotípicos do candidato.

15.2.4 Não serão considerados documentos, fotografias antigas, ascendência familiar ou quaisquer outros elementos que não os aspectos fenotípicos observados pela comissão.

15.3 Do resultado

15.3.1 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado conforme cronograma.

15.3.2 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar.

15.3.3 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal distinta daquela responsável pela avaliação inicial.

15.3.4 O resultado final da heteroidentificação será divulgado pelos canais oficiais do Ifes, conforme cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVI

DA CONFIRMAÇÃO FACULTATIVA DE INTERESSE NA VAGA

16.1 Das disposições gerais

16.1.1 Após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, o Ifes – Campus Montanha realizará a etapa de confirmação facultativa de interesse na vaga, com a finalidade de subsidiar o planejamento das convocações para matrícula e conferir maior celeridade ao preenchimento das vagas ofertadas.

16.1.2 A confirmação facultativa de interesse na vaga possui caráter exclusivamente administrativo e facultativo, não constituindo etapa obrigatória do Processo Seletivo, não substituindo a matrícula e não gerando direito à sua efetivação.

16.1.3 A não manifestação do candidato dentro do prazo estabelecido não implicará eliminação do Processo Seletivo, perda da vaga, alteração da classificação ou qualquer outro prejuízo.

16.2 Do procedimento

16.2.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas poderão receber comunicação, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, solicitando manifestação quanto ao interesse em ocupar a vaga.

16.2.2 A resposta deverá ser encaminhada, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital, ao endereço eletrônico indicado, conforme orientações constantes na mensagem eletrônica.

16.2.3 O candidato poderá:

I – manifestar interesse em realizar a matrícula, quando convocado; ou

II – manifestar expressamente sua desistência da vaga.

16.3 Dos efeitos da manifestação

16.3.1 A manifestação de interesse possui finalidade exclusivamente administrativa e será utilizada para auxiliar o planejamento das chamadas para matrícula.

16.3.2 A manifestação expressa de desistência da vaga será considerada renúncia definitiva ao direito de matrícula neste Processo Seletivo, possibilitando a convocação de candidato

classificado em posição subsequente para integrar a chamada de matrícula correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas.

16.3.3 A ausência de manifestação não será interpretada como desistência e não impedirá eventual convocação para matrícula, observada a ordem de classificação.

16.4 Da matrícula

16.4.1 A manifestação positiva de interesse não substitui a convocação para matrícula nem dispensa a apresentação da documentação exigida neste Edital.

16.4.2 A matrícula somente será efetivada mediante convocação oficial, apresentação da documentação exigida e cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO XVII

DA MATRÍCULA E DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

17.1 Das disposições gerais

17.1.1 A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá conforme cronograma (Anexo I) e procedimentos previstos neste Edital.

17.1.2 A matrícula constitui ato obrigatório para ingresso no curso e somente será efetivada após a conferência e homologação da documentação exigida.

17.1.3 O candidato aprovado que não realizar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação exigida perderá o direito à vaga.

17.1.4 A matrícula será realizada exclusivamente para o semestre letivo previsto neste Edital, não sendo admitida reserva de vaga.

17.2 Da documentação

17.2.1 Os documentos exigidos para matrícula constam do Anexo XIII deste Edital e deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos.

17.2.2 O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

17.2.3 O Ifes poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências ou consultar bases de dados oficiais para confirmação das informações prestadas.

17.2.4 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, falsos ou com informações inconsistentes poderá impedir a efetivação da matrícula ou acarretar seu cancelamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Das chamadas de suplentes

17.3.1 As vagas não ocupadas em razão de desistência, indeferimento de matrícula ou perda do direito à vaga serão preenchidas mediante chamadas de suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

17.3.2 As convocações serão publicadas exclusivamente pelos canais oficiais do Ifes.

17.3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às chamadas subsequentes, não cabendo ao Ifes qualquer responsabilidade pela perda dos prazos.

17.3.4 O candidato convocado em chamada subsequente deverá cumprir os mesmos procedimentos e prazos estabelecidos para a chamada regular.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Das disposições gerais

18.1.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações.

18.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações e retificações referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais do Ifes (<https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>).

18.1.3 O desconhecimento das normas deste Edital não poderá ser alegado para justificar o descumprimento de quaisquer de suas disposições.

18.1.4 A execução deste Processo Seletivo e a oferta do curso em parceria com a UnAC não alteram a condição de estudante regularmente matriculado no Ifes, nem as normas acadêmicas e administrativas aplicáveis aos cursos de graduação da instituição.

18.2 Da proteção de dados pessoais

18.2.1 Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para execução deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.2.2 Os dados poderão ser compartilhados entre os setores competentes do Ifes e, quando necessário, com instituições parceiras envolvidas na execução deste Processo Seletivo, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e em conformidade com a legislação aplicável.

18.3 Dos casos omissos

18.3.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em conjunto com os setores competentes do Ifes.

18.3.2 Eventuais retificações, normas complementares, convocações e demais atos oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicados nos canais oficiais do Ifes e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

18.3.3 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou qualquer outro meio ilícito utilizado pelo candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha-ES, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA
Diretora-Geral

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do edital de seleção de alunos	03/08/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Período de inscrições	03/08/2026 a 31/08/2026	https://forms.gle/jbHm6xnAtGu9W57J9
Solicitação de atendimento especializado	03/08/2026 a 31/08/2026	Formulário de inscrição
Solicitação de nome social	03/08/2026 a 31/08/2026	Formulário de inscrição
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	04/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especializado	04/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Prazo para recurso das inscrições homologadas e do atendimento especializado	05/09/2026 a 07/09/2026	Link disponibilizado no site https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado dos recursos das inscrições homologadas e do atendimento especializado	09/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Divulgação final das inscrições homologadas	09/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado final das solicitações de atendimento especializado	09/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Divulgação dos locais de prova	22/09/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos

Aplicação da prova de redação	27/09/2026	Ifes - Campus Montanha (Rodovia ES-130, Km 1, Palhinha - Montanha – ES)
Divulgação do resultado preliminar da redação	27/10/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recursos contra o resultado preliminar da redação	28/10/2026 a 29/10/2026	Link disponibilizado no site https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado dos recursos da redação	04/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Convocação para heteroidentificação e validação documental	04/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Bancas de heteroidentificação	09/11/2026 a 13/11/2026	Link disponibilizado no site https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Análise documental das ações afirmativas	09/11/2026 a 18/11/2026	Procedimento interno da Comissão de Análise Documental
Resultado preliminar da heteroidentificação e da análise documental das ações afirmativas	19/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recursos da heteroidentificação e da análise documental das ações afirmativas	20/11/2026 a 22/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado final da heteroidentificação e da análise documental	26/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado final do Processo Seletivo	27/11/2026	https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos

Confirmação facultativa de interesse na vaga	30/11/2026 a 04/12/2026	E-mail: matricula.mon@ifes.edu.br
Convocação para matrícula da chamada regular, incluindo os candidatos suplentes convocados em decorrência de renúncias expressas	11/12/2026	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Matrícula da chamada regular	08/01/2027 a 14/01/2027	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Resultado preliminar da matrícula	15/01/2027	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Recurso contra o resultado preliminar da matrícula	16/01/2027 a 17/01/2027	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Resultado final da matrícula	19/01/2027	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Convocação de suplentes (se necessário)	20/01/2027	https://montanha.ifes.edu.br/matriculas-2
Prazo inicial para requerimento de prestação alternativa para alunos sabatistas que, por motivo de liberdade de consciência ou de crença religiosa, estiverem impossibilitados de participar de atividades acadêmicas realizadas aos sábados.	25/01/2027	Coordenadoria do curso. E-mail: ccsagn@ifes.edu.br
Início das aulas	Fevereiro de 2027	Ifes - Campus Montanha (Rodovia ES-130, Km 1, Palhinha - Montanha – ES)

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

1. Quadro de vagas

Curso: Bacharelado em Agronomia

Forma de oferta: Semipresencial

Local de oferta: Ifes - Campus Montanha

Turno das atividades presenciais: Noturno, com atividades práticas obrigatórias aos sábados

Ingresso: Primeiro semestre letivo de 2027

BACHARELADO EM AGRONOMIA - SEMIPRESENCIAL									
Local de Oferta: Campus Montanha (Montanha-ES)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
34	11	2	2	3	11	2	2	3	70

Legenda:

AC: Ampla Concorrência;

LB: Linha de Baixa Renda (renda de até 1 salário mínimo por pessoa da família);

PPI: Pretos, Pardos ou Indígenas;

Q: Quilombolas;

PCD: Pessoa com Deficiência;

EP: Escola Pública;

LI: Linha Independente de Renda (não há necessidade de comprovar renda).

2. Descrição das modalidades de concorrência

AC: Ampla Concorrência

Vagas destinadas a candidatos que não desejem concorrer por meio das ações afirmativas ou que não atendam aos requisitos das modalidades de reserva de vagas.

LB_PPI

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) possuam renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite definido pela legislação federal vigente;
- c) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
 - Os candidatos autodeclarados pretos e pardos estarão sujeitos ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.
 - Os candidatos indígenas deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da condição declarada.

LB_Q

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) possuam renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite definido pela legislação federal vigente;
- c) sejam quilombolas.
 - A condição de quilombola deverá ser comprovada conforme documentação exigida neste Edital.

LB_PCD

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) possuam renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite definido pela legislação federal vigente;
- c) sejam pessoas com deficiência.
 - A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada mediante documentação específica prevista neste Edital.

LB_EP

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) possuam renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite definido pela legislação federal vigente;
- c) não se enquadrem nas demais categorias de reserva de vagas previstas para renda, pertencimento étnico-racial, quilombolas ou pessoas com deficiência.

LI_PPI

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) independentemente da renda familiar;
- c) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
 - Os candidatos autodeclarados pretos e pardos estarão sujeitos ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.
 - Os candidatos indígenas deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da condição declarada.

LI_Q

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) independentemente da renda familiar;
- c) sejam quilombolas.
 - A condição de quilombola deverá ser comprovada conforme documentação exigida neste Edital.

LI_PCD

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) independentemente da renda familiar;
- c) sejam pessoas com deficiência.
 - A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada mediante documentação específica prevista neste Edital.

LI_EP

Vagas destinadas a candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) independentemente da renda familiar;
- c) não se enquadrem nas demais categorias de reserva de vagas previstas para pertencimento étnico-racial, quilombolas ou pessoas com deficiência.

3. Observações gerais

3.1 Todos os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

3.2 O candidato classificado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

3.3 O preenchimento das vagas observará a legislação federal vigente, as normas institucionais do Ifes e as regras estabelecidas neste Edital.

3.4 As vagas eventualmente não preenchidas serão redistribuídas conforme os critérios de remanejamento previstos na legislação aplicável e nas normas institucionais do Ifes.

ANEXO III
RUBRICA DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO

Critério 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (até 20 pontos)

0 PONTO: Demonstra desconhecimento: mais de 12 desvios gramaticais (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

04 PONTOS: Demonstra domínio precário: de 11 a 12 desvios gramaticais (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

08 PONTOS: Demonstra domínio insuficiente: de 9 a 10 desvios gramaticais (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

12 PONTOS: Demonstra domínio mediano: de 6 a 8 desvios gramaticais (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

16 PONTOS: Demonstra domínio satisfatório: de 3 a 5 desvios gramaticais variados (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

20 PONTOS: Demonstra domínio excelente: de 0 a 2 desvios gramaticais (ortografia, acentuação, concordância, pontuação).

Critério 2: Adequar-se ao tema da proposta de redação e desenvolvê-lo de maneira a atender às características estruturais de um texto dissertativo-argumentativo, com delimitação clara de introdução, desenvolvimento e conclusão (até 20 pontos)

0 PONTO: O texto não aborda o tema proposto ou foge totalmente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

04 PONTOS: O texto aborda o tema de modo incompleto ou atende de forma precária à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

08 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma insuficiente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

12 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma mediana à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

16 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma satisfatória à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

20 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma excelente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.

Critério 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações e ideias para a construção de uma argumentação lógica e consistente (até 20 pontos)

0 PONTO: Apresenta informações e ideias não relacionadas ao tema e não constrói uma argumentação lógica e consistente. Não fala do tema em si. As ideias não são suficientes ou adequadas para discutir o tema.

04 PONTOS: Apresenta informações e ideias pouco relacionadas ao tema, constrói argumentação com lógica e consistência precárias sem defesa de ponto de vista.

08 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema (mas desorganizados ou contraditórias) e constrói argumentação com lógica e consistência insuficientes com paráfrases dos textos motivadores da prova de redação.

12 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência medianas. Pouco toca no tema. As ideias apresentadas têm cópia dos textos-motivadores ou não estão bem embasadas.

16 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionados ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência satisfatórias. Tangencia o tema sem aprofundá-lo. As ideias apresentadas não estão tão bem embasadas.

20 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência excelentes. Foca no tema. As ideias são bem fundamentadas e bem apresentadas.

Critério 4: Utilizar adequadamente mecanismos linguísticos responsáveis pela garantia da coesão textual (até 20 pontos)

0 PONTO: O texto não utiliza mecanismos de coesão textual. Não há ligação entre ideias, palavras e frases.

04 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma precária. Há raros elementos de ligação entre ideias, palavras, frases e parágrafos, o que prejudica a transição entre eles.

08 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma insuficiente. Há poucos elementos de ligação entre ideias, palavras, frases e parágrafos, o que prejudica a transição entre eles.

12 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma mediana. Usa, de maneira mediana, alguns conectivos; faz mediana transição entre ideias, palavras, frases e parágrafos.

16 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma satisfatória. Usa, de maneira satisfatória, alguns conectivos; faz satisfatória transição entre ideias, palavras, frases e parágrafos.

20 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma excelente. Usa, de maneira adequada, os conectivos; faz adequada transição entre ideias, palavras, frases e parágrafos.

Critério 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos (até 20 pontos)

0 PONTO: Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema. Sugere violência ou tortura.

04 PONTOS: Apresenta proposta de intervenção de forma precária ou pouco relacionada ao tema. Diz apenas que “algo deve ser feito” ou não propõe nada.

08 PONTOS: Apresenta, de forma insuficiente, proposta de intervenção relacionada ao tema, ou não articulada com a discussão desenvolvida no texto. Apresenta apenas a ação (o quê).

12 PONTOS: Apresenta, de forma mediana, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto. Apresenta apenas dois dos seguintes elementos: o agente (quem), a ação (o quê).

16 PONTOS: Apresenta, de forma satisfatória, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto. Apresenta apenas três dos seguintes elementos: o agente (quem), a ação (o quê) e o modo/meio (como).

20 PONTOS: Apresenta, de forma excelente, proposta de intervenção, detalhada, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto. Apresenta o agente (quem), a ação (o quê), o modo/meio (como), a finalidade (para quê) além da retomada do repertório inicial da introdução.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na

_____. CEP: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no
art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5
(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)
anos, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante(a)

ANEXO V
ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_PPI	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; • CANDIDATO INDÍGENA: ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO INDÍGENA); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; • Folha resumo do CadÚnico (Conforme orientações do ANEXO X); • Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no ANEXO IX (Comprovação de Renda Familiar) E ANEXO XI (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_Q	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; • ANEXO VIII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); E Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) reconhecendo a comunidade quilombola; • Folha resumo do CadÚnico (Conforme orientações do ANEXO X); • Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no ANEXO IX (Comprovação de Renda Familiar) E ANEXO XI (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).

Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_PCD	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; • Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais. • Folha resumo do CadÚnico (Conforme orientações do ANEXO X); • Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no ANEXO IX (Comprovação de Renda Familiar) E ANEXO XI (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_EP	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; • Folha resumo do CadÚnico (Conforme orientações do ANEXO X); • Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no ANEXO IX (Comprovação de Renda Familiar) E ANEXO XI (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_PPI	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; • CANDIDATO INDÍGENA: ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO INDÍGENA); E Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_Q	• Documentos exigidos no ITEM 7.4; • ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público;

	● ANEXO VIII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); E Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) re-conhecendo a comunidade quilombola;
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_PCD	● Documentos exigidos no ITEM 7.4; ● ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público; ● Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais. ● Folha resumo do CadÚnico; ● Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no ANEXO X (Comprovação de Renda Familiar) E ANEXO XI (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_EP	● Documentos exigidos no ITEM 7.4; ● ANEXO VI ou Histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) junto ao documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público;
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
Candidatos à vaga de Ampla Concorrência - AC	● Documentos exigidos no ITEM 7.4;

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Utilizar papel timbrado ou esse documento com carimbo oficial da escola ou assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio para Candidatos à vaga de Ação Afirmativa

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que

(nome)

concluiu (ou tem previsão de conclusão em 2026) o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.

Série/ Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					
* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – **CANDIDATO INDÍGENA**)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____,
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____(nome da pessoa
inscrita), RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____,
é INDÍGENA, pertence à referida comunidade e mantém com ela vínculos familiares,
sociais, econômicos e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice Cacique: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – **CANDIDATO QUILOMBOLA**)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____,
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____(nome da pessoa inscrita), RG_____, CPF_____, nascido (a) em____/____/____,
é QUILOMBOLA, pertence à referida comunidade e mantém com ela vínculos familiares, sociais, econômicos e culturais, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:

ANEXO IX
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1
SALÁRIO-MÍNIMO

O CadÚnico será tomado como documento base para a análise de renda.

1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Para quem possui inscrição no CadÚnico é preciso anexar no sistema apenas a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para comprovação de renda. Verificar orientações no ANEXO X.

O documento deverá estar com as informações atualizadas, há no máximo 2 anos, contados a partir da data de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. Para informações complementares acerca da obtenção deste documento consulte o ANEXO X.

2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Caso a pessoa inscrita não possua CadÚnico, é necessário apresentar a documentação de acordo com a situação de trabalho da pessoa inscrita e dos demais membros da família, conforme quadro abaixo:

Pessoas que possuem carteira de trabalho assinada	● Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E ● Contracheques dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso. E ● Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.
Atividade Rural (proprietário, meeiro, comodatário, arrendatário)	● Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E ● Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E UM dos itens listados abaixo: A. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso o membro do grupo familiar esteja dispensado da apresentação da DIRPF, deverá apresentar uma declaração de isenção de imposto de renda, acompanhada da consulta à situação da declaração obtida por meio do serviço "Meu Imposto de Renda" da Receita Federal do Brasil, disponível em https://www.gov.br/receitafederal. B. Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

	C. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. D. Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; E. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referentes aos últimos 12 (doze) meses.
Aposentados e pensionistas	- Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E - Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E - Extrato mais recente do pagamento de benefício, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; disponível no aplicativo ou portal Meu INSS – link extrato de pagamento de benefício. Atenção: Se o aposentado ou pensionista exercer atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
Autônomos e profissionais liberais	- Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E - Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E UM dos itens listados abaixo: A. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita OU B. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
Trabalhadores Informais	- Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E - Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.
	Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E

Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	• Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E • Extratos bancários da conta utilizada para recebimento da pensão alimentícia, relativos aos três meses anteriores à data de inscrição, tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas associadas à pessoa inscrita, quando for o caso.
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:	• Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E • Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E • Contrato de locação ou arrendamento. O contrato fornecido deve estar atualizado, datado e assinado por todas as partes envolvidas. Além disso, deve incluir o nome, CPF ou RG, e a assinatura de duas testemunhas.
Desempregado	• Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E • Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. Para quem recebe seguro-desemprego, é necessário anexar também o "extrato de informações do benefício", disponível no aplicativo ou site "Meu INSS" - "Do que você precisa?" - Digite: "Extrato de Informações do Benefício".
Pessoa em situação de abrigo	• Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO XI), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E • Declaração do abrigo confirmando a condição de abrigado da pessoa inscrita. A declaração deve ter sido emitida pelo abrigo, no máximo há 30 dias da data da inscrição, sendo necessário que seja assinada e carimbada pelo funcionário responsável pelo acompanhamento deste cidadão no abrigo.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A responsabilidade pela informação da renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será da pessoa inscrita maior de 18 anos, ou, quando menor, de seu responsável legal. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2 Na análise documental da condição socioeconômica para verificação da renda familiar, considera-se:

I. família: a unidade composta por uma ou mais pessoas moradoras em uma mesma residência (casa), que contribuam para a renda da família ou tenham suas despesas pagas por aquela unidade familiar;

- II. morador: a pessoa que tem como referência de moradia a mesma residência que a pessoa inscrita e esteja vivendo nela na data da inscrição, ainda que resida por períodos interrompidos;
- III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos (sem descontos) recebidos por todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita no item 2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita: a divisão entre o valor total da renda familiar bruta mensal e o número de pessoas da família (que moram na mesma casa).

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda per capita.

3.4 Estão excluídos do cálculo:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a folha resumo do Cadastro Único - CadÚnico e carregue no sistema de inscrição no momento da realização da inscrição para o processo seletivo.

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

1. Aplicativo "Cadastro Único":

Baixe no "Play Store" ou no "Apple Store" de seu celular o aplicativo "Cadastro Único".

Acessando o aplicativo, clique em "Consulta Simples", preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - salve no local de sua preferência.

2. Pagina eletrônica: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Acesse a web site e clique em "Consulta Simples" - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

ATENÇÃO: Para consultar a Folha Resumo do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

3. Retire pessoalmente: comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita.

Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite a Folha Resumo do Cadastro Único. Nesse caso, a Folha Resumo do CadÚnico precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

Todas as pessoas inscritas que optarem pelas vagas LB e não estejam registradas no CadÚnico (cadastro atualizado) DEVEM preencher esse anexo.

Preencha a tabela abaixo com: o nome de cada pessoa/morador do grupo familiar, o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com a pessoa inscrita, a data de nascimento, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

Use a primeira linha para informar o nome e os dados da pessoa inscrita (requerente).

Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças e pessoas do grupo familiar sem renda.

Nome Completo e CPF	Parentesco	Data de nascimento	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Nome: Cpf:	Requerente (pessoa inscrita)			
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Renda bruta total familiar: R\$		Renda per capita: R\$		

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa⁷.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do requerente (pessoa inscrita):	Nome do responsável legal (para menores de 18 anos):
Assinatura:	Assinatura:

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

ANEXO XII
ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(entrevista para candidatos autodeclarados pretos e pardos)

1. Das disposições iniciais

1.1 A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua auto-declaração, pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituída no Campus Montanha.

1.1.1 O procedimento de Heteroidentificação - entrevista - será realizado de forma telepresencial, conforme convocação publicada no endereço eletrônico <https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, no link correspondente a este edital.

1.1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.1.4 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, no link correspondente a este Edital.

1.2 O procedimento complementar de Heteroidentificação **é uma etapa obrigatória** para pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada às vagas de ação afirmativa.

1.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

2. Do procedimento de Heteroidentificação

2.1 A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída no campus, utilizará para o procedimento de Heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa inscrita, não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão "ACEITAR" ou "RECUSAR" a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.1.3 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa inscrita como negra (preta ou parda - PP).

2.1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

2.1.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Ainda, durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

2.3.1 O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos).

2.3.2 O uso de óculos escuros.

2.3.3 O uso de maquiagem.

2.3.4 O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

2.4.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

2.4.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

2.4.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

2.4.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

2.4.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

2.5 A pessoa inscrita que passou pelo procedimento de Heteroidentificação e teve sua condição declarada RECUSADA, poderá interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa do procedimento de Heteroidentificação.

2.7 O resultado do recurso para o procedimento de Heteroidentificação será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://montanha.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este Edital.

3. Das disposições finais

3.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.2 A pessoa inscrita cuja autodeclaração não for validada em procedimento de Heteroidentificação ou não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de

atividades deste Edital ou manter situação “RECUSADA” mesmo após interposição de recurso será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo EXCETO nos casos de fraude por uso de má-fé. (força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

ANEXO XIII
Documentação necessária para realizar a matrícula

- a) Requerimento de matrícula (Anexo XIV)
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- d) Certidão civil de nascimento ou casamento.
- e) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros.
- f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
- g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “f” e “g”.

- h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano da matrícula.
- i) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo, conforme item 6.3 deste edital.
- j) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo XVI deste edital)
- k) UMA das seguintes opções:
 - Histórico Escolar original final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;
 - Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR ENVIAR TAMBÉM

- l) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS MONTANHA

ANEXO XIV - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do estudante)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:				CPF:			
Venho requerer matrícula para o Curso: BACHARELADO EM AGRONOMIA				Turno:			
Nome social:				Data de Nasc.:			
Endereço:			Nº:		Complemento:		
Bairro:		CEP:		Procedência: () Urbana () Rural			
Cidade:		Estado:			Sexo: () M () F		
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:							
Número pessoas que residem na mesma casa, incluindo o estudante:			Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:				
Nacionalidade (país que nasceu):			Estado Civil:		Nº de filhos:		
Tipo Sanguíneo:			Naturalidade (cidade que nasceu):				
Celular do estudante:			Celular para emergência:				
Grau de instrução:			Profissão:				
Indique qual a faixa da renda familiar per capita (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 SM () 0,5<RFP<=1 SM () 1,0<RFP<=1,5 SM () 1,5<RFP<=2,5 SM () 2,5<RFP<=3,5 SM () RFP>3,5 SM							
E-mail							
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:							
Tipo de vaga: A C () LB_PPI() LB_Q() LB_PCD() LB_EP() LI_PPI() LI_Q() LI_PCD() LI_EP()							
Nome do Pai:			Tel.:		Profissão:		
Grau da Instrução:			E-mail do pai:				
Nome da Mãe:			Tel.:		Profissão:		
Grau da Instrução:			E-mail da mãe:				
Responsável pelo estudante:				Grau de parentesco:			
Endereço, se diferente do estudante:							

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista na Chamada para matrícula do Edital PS 20/26.

Local e Data: Nome do Estudante (por extenso):	Assinatura do estudante maior ou seu responsável. Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.
---	---

ANEXO XV
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

1º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Crédito s	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Informática e ambiência virtual	NB		10	10	0	11	14	3	45
Biologia Celular	NB		15	5	0	11	14	3	45
Leitura e produção de textos	NE		5	7,5	0	9	8,5	2	30
Educação Ambiental e Sustentabilidade	NP		5	7,5	0	9	8,5	2	30
Fundamentos de Matemática	NB		15	10	0	14	21	4	60
Introdução à Agronomia	NP		5	7,5	0	9	8,5	2	30
Fundamentos de química	NB		7,5	5	0	9	8,5	2	30
Sociologia Rural	NP		15	5	0	11	14	3	45
Zoologia Geral	NB		15	5	0	11	14	3	45
Total do período			155			94	111	24	360
TOTAL ACUMULADO			155			94	111	24	360
2º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Crédito s	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Anatomia e morfologia Vegetal	NB		15	10	0	15	20	4	60
Cálculo I	NB	Fundamentos da matemática	15	10	0	14	21	4	60
Ecologia Básica	NB		15	5	0	11	14	3	45
Gênese e Morfologia dos solos	NP		15	10	0	15	20	4	60
Desenho auxiliado por computador	NB		10	10	0	11	14	3	45
Metodologia científica	NE		5	7,5	0	9	8,5	2	30
Extensão e Comunicação Rural	NP	Sociologia rural	10	5	10	15	20	4	60
Química Orgânica	NB	Fundamentos da química	15	5	0	11	14	3	45
Total do período			172,5			101	131,5	27	405
TOTAL ACUMULADO			327,5			195	242,5	51	765
3º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Crédito s	Total
			T	P	E	SIN	ASS		

Estatística Básica	NB	Cálculo I	20	5	0	14	21	4	60
Física I	NB		15	5	0	11	14	3	45
Genética	NP	Biologia celular	20	5	0	15	20	4	60
Organografia e Sistemática Vegetal	NB		15	10	0	15	20	4	60
Microbiologia geral	NP	Biologia celular	15	10	0	15	20	4	60
Práticas extensionistas I	NP	Extensão e comunicação rural	0	0	60	0	0	4	60
Química Analítica	NB	Fundamentos da química	15	10	0	14	21	4	60
Total do período			205			84	116	27	405
TOTAL ACUMULADO			532,5			279	358,5	78	1170
4º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Bioquímica para ciências agrárias	NB	Química orgânica e Biologia celular	15	10	0	14	21	4	60
Física II	NB	Física I	15	5	0	11	14	3	45
Fertilidade do Solo	NP	Gênese e morfologia dos solos	20	5	0	14	21	4	60
Máquinas e implementos agrícolas	NP	Física I	10	15	0	14	21	4	60
Meteorologia e Climatologia	NP	Cálculo I	20	5	0	14	21	4	60
Práticas extensionistas II	NP	Práticas extensionistas I	0	0	60	0	0	4	60
Estatística Experimental	NP	Estatística básica	20	5	0	14	21	4	60
Microbiologia Agrícola	NP	Microbiologia geral	15	10	0	14	21	4	60
Total do período			230			95	140	31	465
TOTAL ACUMULADO			762,5			374	498,5	109	1635
5º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Agroecologia	NP	Ecologia básica	15	10	0	15	20	4	60

Entomologia Geral	NP	Zoologia geral	15	10	0	15	20	4	60
Fisiologia Vegetal	NP	Anatomia e morfologia vegetal e Bioquímica para ciências agrárias	15	10	0	15	20	4	60
Fitopatologia I	NP	Microbiologia agrícola	15	10	0	15	20	4	60
Classificação de solos	NP	Fertilidade do solo	15	5	0	11	14	3	45
Práticas extensionistas III	NP	Práticas extensionistas II	0	0	60	0	0	4	60
Manejo e conservação do Solo e dos Recursos Hídricos	NP	Fertilidade do solo	15	10	0	14	21	4	60
Total do período			205			85	115	27	405
TOTAL ACUMULADO			967,5			459	613,5	136	2040
6º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Topografia e Geoprocessamento	NP	Desenho auxiliado por computador	15	10	0	14	21	4	60
Entomologia Aplicada	NP	Entomologia Geral	15	10	0	14	21	4	60
Fitopatologia II	NP	Fitopatologia I	15	10	0	14	21	4	60
Práticas extensionistas IV	NP	Práticas extensionistas III	0	0	60	0	0	4	60
Hidráulica	NP	Física II	15	10	0	14	21	4	60
Anatomia e Fisiologia Animal	NP	Zoologia geral	15	10	0	14	21	4	60
Zootecnia Geral	NP	Anatomia e Fisiologia Animal	15	10	0	14	21	4	60
Melhoramento Vegetal	NP	Genética	15	5	0	11	14	3	45
Total do período			230			95	140	31	465
TOTAL ACUMULADO			1197,5			554	753,5	167	2505
7º Período									

Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Irrigação e drenagem	NP	Hidráulica	15	10	0	15	20	4	60
Biologia e Manejo de Plantas Espontâneas	NP	Fisiologia vegetal	15	5	0	11	14	3	45
Zootecnia de ruminantes	NP	Zootecnia geral	10	10	0	11	14	3	45
Olericultura Geral	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	15	10	0	15	20	4	60
Práticas extensionistas V	NP	Práticas extensionistas IV	0	0	60	0	0	4	60
Silvicultura Geral	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	15	10	0	15	20	4	60
Total do período			175			67	88	22	330
TOTAL ACUMULADO			1372,5			621	841,5	189	2835
8º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Cafeicultura	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	10	10	5	14	21	4	60
Administração e Economia Rural	NP		15	10	0	15	20	4	60
Zootecnia de não ruminantes	NP	Zootecnia geral	10	10	0	11	14	3	45
Fruticultura Geral	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	15	10	0	14	21	4	60
Tecnologia e Produção de Sementes e Propagação de Plantas	NP	Fisiologia vegetal e Melhoramento Vegetal	15	10	0	14	21	4	60
Práticas extensionistas VI	NP	Práticas extensionistas V	0	0	60	0	0	4	60
Algodão, Cana-de-açúcar, Mandioca e Soja	NP	Fertilidade do solo e	15	10	0	14	21	4	60

		Fisiologia vegetal							
Total do período			205			82	118	27	405
TOTAL ACUMULADO			1577,5			703	959,5	216	3240
9º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Tecnologia de Alimentos	NP	Microbiologia agrícola	10	10	5	14	21	4	60
Agricultura de precisão	NP	Topografia e geoprocessamento	15	5	0	11	14	3	45
Construções Rurais	NP	Topografia e geoprocessamento	15	5	0	11	14	3	45
Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	NE	Metodologia científica	5	2,5	0	5	2,5	1	15
Cultura da Pimenta-do-reino	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	10	10	5	14	21	4	60
Arroz, Feijão e Milho	NP	Fertilidade do solo e Fisiologia vegetal	15	10	0	14	21	4	60
Total do período			122,5			69	93,5	19	285
TOTAL ACUMULADO			1700			772	1053	235	3525
10º Período									
Componente curricular	Núcleo	Pré-requisito ou Correquisito	CH Presencial			CH a distância		Créditos	Total
			T	P	E	SIN	ASS		
Trabalho de Conclusão de Curso	NE	ter cursado no mínimo 3.525h de disciplinas e Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	5	20	0	14	21	4	60
Estágio Supervisionado	NE			180	0	0		12	180
Total do período			205			14	21	16	240
TOTAL ACUMULADO			1905			786	1074	251	3765

NB = Núcleo de Conteúdos Básicos;

NP = Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais;

NE = Núcleo de Conteúdos Profissionais Específicos;

T = Carga Horária Teórica;
P = Carga Horária Prática;
E = Carga Horária Extensionista;
SIN = Síncrona;
ASS = Assíncrona.

Resumo da distribuição da carga horária do curso:

Componente	Carga horária (h)	Porcentagem (%)	Formato
Componentes curriculares	1.905	48,53	Presencial
Componentes curriculares	786	20,02	A distância - Síncrona mediada
Componentes curriculares	1.074	27,37	A distância - Assíncrona
Atividades Acadêmico-Científico -Culturais	160	4,08	Presencial ou a distância
Total	3.925		

ANEXO XVI

Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais

Este documento registra que a pessoa estudante do Ifes e/ou seu responsável legal, denominado neste termo como Titular, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Leia com atenção.

Ao enviar o presente termo, o titular, permite e concorda que o Ifes, denominado neste termo como Controlador, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados, envolvendo ações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Ou seja, o Ifes fica autorizado a tomar decisões quanto ao uso dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Ifes, filmagem/voz do titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita.

Os dados serão tratados especificamente para fins de relacionamento acadêmico, para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis, para elaboração de contratos, convênios e similares, para análise estatística e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

O Ifes fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

O Ifes considera a segurança das suas informações essencial, portanto implementará as melhores práticas para mantê-las protegidas.

Este Termo de Consentimento tem duração indefinida e a pessoa poderá realizar a solicitação de atualização de suas informações pessoais por meio dos e-mails de cada campus. O cancelamento do termo, também, deverá ser pedido no e-mail de cada campus.

Local e Data:

Nome do Estudante:

Assinatura do estudante maior ou seu responsável. Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.